



18  
LJ

câmara municipal de jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç ã O N°. 219/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Resolução nº. 184, de 17 de dezembro de 1968, passam a vigor com a seguinte redação:-

"§ 1º - A gratificação será mensal e , para cada emissora que efetuar estes serviços, será de valor equivalente a DEZ (10) salários mínimos vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em sessões ordinárias desta Casa.

§ 3º - A importância não paga a uma emissora por ausência não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

Antonio Tavares )  
1º Secretário.

(Eng. Henrique Vitorio Franco)  
Presidente.  
  
(Pedro Oswaldo Beagin)  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

(Guinéz Marcos Pantoja)  
Diretor Geral.